



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL

Lei 14.133/2021 – Artigo 18, § 2º - O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas.

Processo Administrativo Nº 04

Município de Paraíso do Sul-RS

Secretaria Municipal de Turismo Esporte e Lazer.

Objeto da Contratação: Serviço de Arbitragem para Campeonato Municipal de Futebol 7

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE – ARTIGO 18, § 1º, INCISO I

O presente Estudo Técnico Preliminar visa identificar a opção com maior viabilidade técnica, eficiência e economia para a contratação de serviços especializados de arbitragem por rodada para o Campeonato Municipal de Futebol 7.

O presente Estudo Técnico Preliminar tem como objetivo identificar a solução mais viável sob os aspectos técnico, econômico e de eficiência para a contratação de serviços especializados de arbitragem, a serem prestados por rodada, no âmbito do Campeonato Municipal de Futebol 7.

A análise visa subsidiar o processo de contratação com base em critérios de qualidade, economicidade, regularidade jurídica e capacidade técnica, de modo a assegurar a lisura e o bom andamento da competição, garantindo que as partidas sejam conduzidas de forma imparcial, conforme as regras oficiais da modalidade.

A contratação busca atender à demanda da organização do campeonato, promovendo a profissionalização do evento, o cumprimento de cronogramas esportivos e o fortalecimento das atividades desportivas no município



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL

2. ALINHAMENTO AO PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO – ARTIGO 18, § 1º INCISO II

A presente contratação está alinhada aos objetivos estratégicos da Administração Municipal, especialmente no que tange à promoção do esporte, da inclusão social e da qualidade de vida da população paraense. A realização do Campeonato Municipal de Futebol 7 integra o calendário oficial de eventos esportivos do município, conforme previsto no plano de governo e nos instrumentos de planejamento.

Ao garantir a prestação de serviços de arbitragem qualificada, a Administração assegura a regularidade, a transparência e a competitividade justa do campeonato, incentivando a participação cidadã, o desenvolvimento de talentos esportivos locais e a valorização de práticas saudáveis de lazer e convivência comunitária.

A contratação proposta, portanto, não apenas atende a uma necessidade operacional da organização do evento, como também contribui diretamente para o cumprimento das metas institucionais e das políticas públicas voltadas ao esporte, juventude e bem-estar social, em consonância com os princípios da eficiência e da economicidade previstos na Constituição Federal e na Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos).

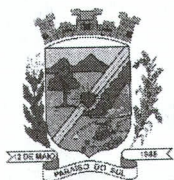
3. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO – ARTIGO 18, § 1º INCISO III

Qualificação Técnica dos Profissionais:

- Os árbitros e assistentes deverão possuir comprovada experiência ou formação específica na modalidade Futebol 7, preferencialmente com curso de arbitragem reconhecido por entidade oficial

Escala de Profissionais por Rodada:

- Disponibilidade de equipe de arbitragem (árbitro principal e assistentes) para todas as partidas agendadas, conforme cronograma estabelecido pela organização do campeonato.
- Substituição imediata em caso de ausência ou impedimento de algum membro da equipe designada.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL

Cobertura Geográfica e Logística:

- Capacidade de deslocamento e atuação nos locais de realização das partidas dentro dos limites territoriais do município.
- Cumprimento rigoroso dos horários previstos nas tabelas dos jogos.

Fornecimento de Material e Equipamentos:

- Responsabilidade do contratado pelo uso de uniformes padronizados, apitos, cartões e outros itens necessários para o pleno exercício da arbitragem.

Remuneração por Rodada:

- A contratação será realizada com base na remuneração por rodada realizada, considerando o número de partidas e profissionais designados por evento.

Regularidade Fiscal e Jurídica:

- A empresa ou profissional contratado deverá comprovar regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, bem como estar em conformidade com a legislação vigente, especialmente com a Lei nº 14.133/2021.

Responsabilidade da Contratada:

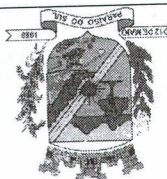
- A contratada será responsável pela conduta ética e profissional dos árbitros, bem como pela observância das regras oficiais da modalidade e das normas do regulamento específico do campeonato.

4. ESTIMATIVAS E QUANTIDADES DE CONTRATAÇÃO – ARTIGO 18, § 1º INCISO IV

A contratação de serviços de arbitragem visa atender às necessidades do Campeonato Municipal de Futebol 7 realizado pela Prefeitura de Paraíso do Sul, que será realizado em formato de rodadas semanais aos domingos, totalizando **11 (onze) rodadas** ao longo da competição, iniciando no dia 19 de outubro de 2025 e se encerrando no dia 21 de dezembro de 2025.

Cada rodada contará com um número fixo de partidas, e cada partida exigirá uma equipe mínima de arbitragem composta por:

- **01 Árbitro principal**
- **02 Árbitros assistentes**



Estimativa de jogos por rodada:

- Total estimado de partidas ao longo do campeonato: $11 \text{ rodadas} \times 4 \text{ jogos} = 44 \text{ partidas}$

Composição da arbitragem por partida:

- 1 árbitro principal por rodada
- 3 assistentes por jogo por rodada

Custo estimado por rodada (valores de referência):

- Equipe de Arbitragem por rodada: R\$ 1.080,00
- Total por partida: $4 \text{ partidas} \times \text{R\$ } 270,00 = \text{R\$ } 1.080,00$

Estimativa total para o campeonato:

- $11 \text{ rodadas} \times \text{R\$ } 1.080,00 = \text{R\$ } 11.880,00$

Valor estimado total da contratação: R\$ 11.880,00

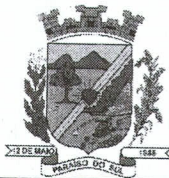
5. LEVANTAMENTO DE MERCADO – ARTIGO 18, § INCISO V

Para subsidiar a estimativa de preços e verificar a viabilidade da contratação dos serviços de arbitragem por rodada para o Campeonato Municipal de Futebol 7, foi realizado levantamento de mercado junto a prestadores de serviços especializados na área esportiva, tais como:

- Ligas e associações regionais de árbitros;
- Profissionais autônomos com atuação em eventos esportivos municipais e regionais;
- Empresas prestadoras de serviços esportivos;
- Pesquisas em bases públicas de contratações similares realizadas por outros municípios;

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO – ARTIGO 18, § 1º, INCISO VI

O valor máximo do item mencionado na tabela anterior foi estimado com base em uma pesquisa de preços realizada com três fornecedores do ramo. A pesquisa de preços com três fornecedores do ramo de arbitragem resultou em um investimento máximo de R\$ 11.880,00.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO – ARTIGO 18, 1º INCISO VII

A solução proposta consiste na **contratação de serviços especializados de arbitragem esportiva**, a serem prestados por rodada, para atendimento integral das necessidades do **Campeonato Municipal de Futebol 7**, promovido pela Administração Municipal.

A contratação abrangerá a disponibilização de equipes de arbitragem para todas as partidas do campeonato, garantindo a regularidade, imparcialidade e qualidade técnica da condução dos jogos, conforme as regras oficiais da modalidade e o regulamento específico da competição.

Forma de remuneração:

- O pagamento será realizado **por rodada realizada**, com base na quantidade de partidas efetivamente arbitradas, conforme planilhas de controle e relatórios de execução.

A prestação dos serviços deverá ocorrer nos locais previamente definidos pela comissão organizadora do campeonato, dentro dos limites do município. A contratada deverá garantir o pleno cumprimento da escala, bem como atender a eventuais remanejamentos de datas e horários, desde que comunicados com antecedência.

A solução ora descrita visa garantir o bom andamento, a credibilidade e a competitividade justa do campeonato, promovendo um ambiente esportivo seguro, organizado e em conformidade com os princípios da administração pública. **Caso de não cumprimento do serviço de arbitragem em determinada situação (sem plena justificativa)**, esta imposta uma multa de R\$ 1.000,00 por jogo a ser acertada pela contratante.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO – ARTIGO 18, ° 1º INCISO VIII

A prestação do serviço está diretamente vinculada ao cronograma das rodadas da competição, exigindo planejamento unificado, padronização da escala de árbitros e continuidade na execução, fatores que seriam prejudicados em caso de fragmentação da contratação.

Portanto, por se tratar de um serviço técnico especializado, de natureza continuada por tempo determinado (11 rodadas), cuja padronização e coordenação são fundamentais para a lisura e regularidade do campeonato, a contratação deve ocorrer de forma unificada, com pagamento por rodada conforme a prestação dos serviços.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS – ARTIGO 18, § 1º INCISO IX

A contratação dos serviços especializados de arbitragem por rodada tem como finalidade garantir a condução técnica, imparcial e qualificada dos jogos do **Campeonato Municipal de Futebol 7**, promovido pela Administração Municipal de Paraíso do Sul.

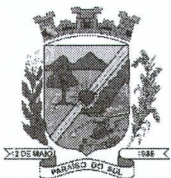
Com a execução adequada dos serviços, espera-se alcançar os seguintes resultados:

- ☒ **Regularidade e imparcialidade nas partidas**, assegurando que todas as decisões sejam tomadas com base nas regras oficiais da modalidade;
- ☒ **Maior credibilidade e transparência na competição**, com a presença de árbitros capacitados e experientes;
- ☒ **Organização eficiente do campeonato**, com escalas de arbitragem cumpridas conforme cronograma estabelecido;
- ☒ **Prevenção de conflitos e protestos entre equipes**, graças à presença de profissionais preparados para mediar e controlar situações de jogo;
- ☒ **Valorização do esporte local**, por meio da condução profissional dos jogos, incentivando atletas, público e patrocinadores;
- ☒ **Fomento à prática esportiva com responsabilidade**, promovendo um ambiente seguro, respeitoso e disciplinado.

Além dos aspectos técnicos, a contratação contribui para o fortalecimento de políticas públicas voltadas ao esporte e ao lazer, em consonância com os objetivos do plano de governo municipal e os princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS PELA ADMINISTRAÇÃO – ARTIGO 18, § 1º, INCISO X

- Elaborar o processo de Dispensa de Licitação.
- Fazer pesquisa de preços atualizada para definir orçamento.
- Garantir dotação orçamentária para a contratação.
- Designar comissão para fiscalização.
- Definir o cronograma das rodadas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL

- Emitir ordem de serviço.
- Acompanhar a execução do serviço e qualidade da arbitragem.

11. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS – ARTIGO 18, § 1º INCISO XII

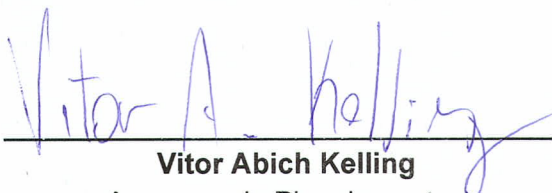
A contratação de serviços de arbitragem para o Campeonato Municipal de Futebol 7 não apresenta impactos ambientais diretos significativos.

12. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A CONTRATAÇÃO – ARTIGO 18, § 1º INCISO XIII

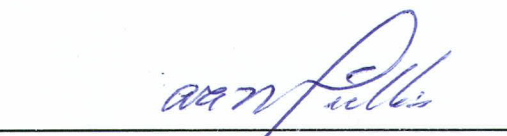
Diante da análise realizada neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação de serviços especializados de arbitragem por rodada é viável, necessária e vantajosa para a Administração Pública, sendo essencial para a execução do Campeonato Municipal de Futebol 7.

A solução apresentada está alinhada com os objetivos da gestão pública municipal, promove a valorização do esporte e assegura a condução regular, imparcial e qualificada das partidas. A contratação estimada em R\$ 11.880,00 encontra respaldo em pesquisa de mercado, respeita os princípios da economicidade, eficiência e interesse público, e poderá ser executada de forma planejada, com pagamento conforme a realização das rodadas.

Paraíso do Sul-RS, 10 de outubro de 2025.



Vitor Abich Kelling
Assessor de Planejamento



Claiton Cléo Muller
Secretário de Turismo Esporte e Lazer